

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220109

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA FELIX & CARVALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro/Sul, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, portadora do RG n.º 897440 SSP/PI e CPF n.º 534.783.983-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica

| Item | Descrição/ Especificação | Marca | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---|----------------------|--------|-------------------|---------------|
| 075 | Fluconazol, dosagem 150 mg | MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA | Comprimido s | 5.500 | R\$ 0,60 | R\$ 3.300,00 |
| 094 | Ibuprofeno, dosagem 20 mg/ml, indicação suspensão oral. Frasco de 30 ml | NATULAB LABORATÓRIO S.A | Frascos | 1.000 | R\$ 2,09 | R\$ 2.090,00 |
| 134 | Óleo mineral 100 ml | FARMAX | Frascos | 2.800 | R\$ 3,08 | R\$ 8.624,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 14.014,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0037 – Gestão de Política da Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos Ordinários 010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|-------------------------|---|
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 3219-0, Conta nº 9345-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: